

Cotações enviadas pela secretaria requisitante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.800.532/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIAS DO CARMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGHTS BRASIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AL CONDORES -1	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 33.809-032	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COLONIAL	MUNICÍPIO RIBEIRAO DAS NEVES	UF MG
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDINACONT@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3476-6552
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:17:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Rua dos Expedicionários, nº 09 - Bairro Centro

CEP.32.800-076 - Esmeraldas/MG

E-Mail: esportesesmeraldas@hotmail.com

Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: Elias do carmo - ME

Endereço: AL. Condores 1 21, Jardim Colonial - Ribeirão das Neves/MG

Telefone: 31984206023

CNPJ: 15.800532/0001-80

Contato: 31984206023

E-mail: lightbrasil1@gmail.com

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do e-mail Indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

Item	Especificações de Fornecimento de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Fornecimento de equipamento de conferencia de tempo de cronometragem com função regressivo e progressivo de led com relógio incluso nas dimensões 83 cm x 30cm x 9 cm com horas, minutos, segundos dupla face (visualização em ambos os lados) para pórtico, com display de alta performance nas cores vermelho ou branco de visualização de 30m a 50m de bivolt :(110v/120v).	UN	4	R\$2.800,00
2	Pórtico Inflável medindo 5mts de largura x 4mts de altura, fabricado em Nylon emborrachado, com ar constante (Através de motor ventilador embutido em seu interior) 110v ou 220v.	UN	4	R\$2.100,00
3	Podium de aço galvanizado e madeira para premiação esportiva (1º_Largura 56 x Profundidade 55 x Altura 46) (2º_Largura 51 x Profundidade 50 x Altura 46) (3º_Largura 46 x Profundidade 45 x Altura 31)	UN	4	R\$1.200,00
4	Cronometragem de prova de corrida de rua, e corrida ecológica: locação de tapete de cronometragem de 4 metros com 3 linhas ou similar (antenas), para cronometragem de largada/chegada no mesmo ponto. Conferência no meio da prova, ponto de controle, para a confirmação de passagem na virada da prova para 300 atletas. Apuração, impressão por nome ou número dos participantes logo após o término da prova da classificação geral e classificação por faixa etária.	UN	4	R\$4.300,00
5	Número de peito de uso único do tamanho padrão 21 x12, material sintético a prova d'água e resistente a rasgo podendo ser colocado logo e nome da corrida, com 4 alfinetes para prende-los.	UN	2.400	R\$19,00

6	Chip descartável a prova d'água e resistente ao suor, com capacitação de sinal UHF trazendo precisão no registro de passagem do atleta ao cruzar o tapete de cronometragem.	UN	2.400	R\$15,00
7	Grades de contenção 2,0 m de comprimento X 1,20 m de altura em aço zincado com sistema especial de encaixe.	UN	200	R\$55,00
8	Tinta acrílica sem cheiro Premium interior/exterior fosco, lata de 18 litros, cor branco neve, para demarcação das ruas do circuito feito pela empresa.	UN	4	R\$395,00
9	Barraca 4m x 4m (com as normas técnicas ABNT) compostas por estrutura em ferragem, lona antichamas, no teto e na saia, e 03 (três) balcões, sendo um frontal e dois nas laterais em madeirite.	UN	25	R\$650,00
10	Staff devidamente identificado por crachás ou uniformes, para demarcação do circuito bem como, distribuição de água e lanches dos atletas.	UN	200	R\$300,00
11	Estrutura de Q25 alumínio (black drop) para afixação de banner com medida de 3 metros de altura x 3 metros de comprimento, com sapatas e cubos para uma estabilidade segura da estrutura.	UN	4	R\$1.300,00
Condições de Pagamento: Até 30 dias		Carimbo de CNPJ  15.800.532/0001-80 ELIAS DO CARMO - ME Rua Alameda dos Condores 1, 21 B. Jardim Colonial - CEP 33809-032 RIBEIRÃO DAS NEVES - MG		
Prazo de Entrega: Conforme solicitação				
Prazo de Validade da Proposta: 180 dias				
Local e Data: 22 de Janeiro de 2025				
Observação: Para preenchimento do formulário as especificações dos itens devem ser atendidas na íntegra conforme Termo de Referência em anexo				
23 de Janeiro de 2025, Ribeirão das Neves - MG.				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.609.073/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUDIO MANIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIO MANIA PROMOCOES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENEDITO VALADARES	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 32.800-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESMERALDAS	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDIOMANIAEVENTOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 9641-6101
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:18:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.609.073/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2005	
NOME EMPRESARIAL AUDIO MANIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENEDITO VALADARES	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.800-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESMERALDAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDIOMANIAEVENTOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 9641-6101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:18:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Rua dos Expedicionários, nº 09 - Bairro Centro

CEP.32.800-076 - Esmeraldas/MG

E-Mail: esportesesmeraldas@hotmail.com

Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: AUDIO MANIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA BENEDITO VALADARES, 555, CENTRO, ESMERALDAS - MG

Telefone: (31) 99641-6101/ 98562-0090

CNPJ: 07.609.073/0001-24

Contato: SÉRGIO MARQUES

E-mail: audiomaniaeventos@yahoo.com.br

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do e-mail indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

Item	Especificações de Fornecimento de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Fornecimento de equipamento de conferencia de tempo de cronometragem com função regressivo e progressivo de led com relógio incluso nas dimensões 83 cm x 30cm x 9 cm com horas, minutos, segundos dupla face (visualização em ambos os lados) para pódio, com display de alta performance nas cores vermelho ou branco de visualização de 30m a 50m de bivolt :(110v/120v).	UN	4	R\$2.400,00
2	Pódio Inflável medindo 5mts de largura x 4mts de altura, fabricado em Nylon emborrachado, com ar constante (Através de motor ventilador embutido em seu interior) 110v ou 220v.	UN	4	R\$2.300,00
3	Podium de aço galvanizado e madeira para premiação esportiva (1º_Largura 56 x Profundidade 55 x Altura 46) (2º_Largura 51 x Profundidade 50 x Altura 46) (3º_Largura 46 x Profundidade 45 x Altura 31)	UN	4	R\$1.400,00
5	Número de peito de uso único do tamanho padrão 21 x12, material sintético a prova d'água e resistente a rasgo podendo ser colocado logo e nome da corrida, com 4 alfinetes para prende-los.	UN	2.400	R\$20,00

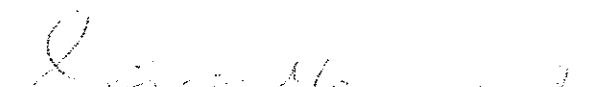
AUDIO MANIA PROMOÇÕES E EVENTOS - LTDA – CNPJ: 07.609.073/0001-24 – INSC. MUN. 0001000647

RUA BENEDITO VALADARES, 555 – CENTRO – ESMERALDAS-MG – CEP: 35.740-000 – TEL. (31) 3386-4814/ 9641-6101/ 8562-0090

– E-MAIL: audiomaniaeventos@yahoo.com.br



6	Chip descartável a prova d'água e resistente ao suor, com capacitação de sinal UHF trazendo precisão no registro de passagem do atleta ao cruzar o tapete de cronometragem.	UN	2.400	R\$18,00
7	Grades de contenção 2,0 m de comprimento X 1,20 m de altura em aço zincado com sistema especial de encaixe.	UN	200	R\$50,00
8	Tinta acrílica sem cheiro Premium interior/exterior fosco, lata de 18 litros, cor branco neve, para demarcação das ruas do circuito feito pela empresa.	UN	4	R\$332,00
9	Barraca 4m x 4m (com as normas técnicas ABNT) compostas por estrutura em ferragem, lona antichamas, no teto e na sala, e 03 (três) balcões, sendo um frontal e dois nas laterais em madeirite.	UN	25	R\$600,00
10	Staff devidamente identificado por crachás ou uniformes, para demarcação do circuito bem como, distribuição de água e lanches dos atletas.	UN	200	R\$280,00
11	Estrutura de Q25 alumínio (black drop) para afixação de banner com medida de 3 metros de altura x 3 metros de comprimento, com sapatas e cubos para uma estabilidade segura da estrutura.	UN	4	R\$1.500,00
Condições de Pagamento: Até 30 dias		Carimbo de CNPJ		
Prazo de Entrega:				
Prazo de Validade da Proposta: 180 dias				
Local e Data: Esmeraldas, 22 de janeiro de 2025				
Observação: Para preenchimento do formulário as especificações dos itens devem ser atendidas na íntegra conforme Termo de Referência em anexo.				


Sérgio Marques França
Representante Legal
RG: MG-10.677.113

07.609.073/0001-24
AUDIO MANIA PROMOÇÕES
E EVENTOS LTDA - ME
Rua Benedito Valadares, 555
Centro - CEP: 35.740-000
ESMERALDAS - MG

Assinatura representante da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.015.513/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACAV PROMOCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VALE VERDE	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 32.639-280	BAIRRO/DISTRITO SAO SALVADOR	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
-------------------	---------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MACAV@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3594-4776
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.015.513/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/1996

NOME EMPRESARIAL
MACAV PROMOCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.21-6-01 - UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VALE VERDE

NÚMERO
525

COMPLEMENTO

CEP
32.639-280

BAIRRO/DISTRITO
SAO SALVADOR

MUNICÍPIO
BETIM

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MACAV@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(31) 3594-4776

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MACAV

MACAV PROMOÇÕES LTDA

CNPJ 01.015.513/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4212/001-2

RUA VALE VERDE 525, BAIRRO SÃO SALVADOR BETIM-MG.

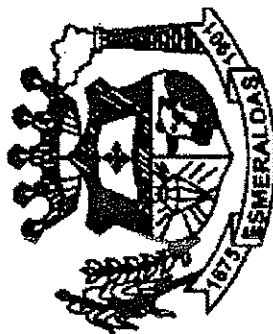
FONE / FAX (31) 3594-4776

REPRESENTANTE LEGAL:

ELZI ROSA DE CARVALHO

CPF 974-047-806-91 RG MG-6.713.459

E-mail: MACAV@TERRA.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Rua dos Expedicionários, nº 09 - Bairro Centro

CEP.32.800-076 - Esmeraldas/MG

E-Mail: esportesesmeraldas@hotmail.com

Formulário de Cotação de Preços

Nome da Empresa: MACAV PROMOÇÕES LTDA

Endereço: RUA VALE VERDE – 525 – BAIRRO SÃO SALVADOR – BETIM - MG

Telefone: (31) 3594-4776

CNPJ: 01.015.513/0001-39

Contato: ELZI ROSA DE CARVALHO

E-mail: macav@terra.com.br

Obs.: Preencher este formulário, carimbar o CNPJ, assinar e retornar através do e-mail Indicado acima. Somente cotar o item se atender a descrição na íntegra.

Item	Especificações de Fornecimento de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Fornecimento de equipamento de conferência de tempo de cronometragem com função regressivo e progressivo de led com relógio incluso nas dimensões 83 cm x 30cm x 9 cm com horas, minutos, segundos dupla face (visualização em ambos os lados) para pódio, com display de alta performance nas cores vermelho ou branco de visualização de 30m a 50m de bivolt :(110v/120v).	UN	4	R\$3.100,00
2	Pódio Inflável medindo 5mts de largura x 4mts de altura, fabricado em Nylon emborrachado, com ar constante (Através de motor ventilador embutido em seu interior) 110v ou 220v.	UN	4	R\$2.500,00
3	Podium de aço galvanizado e madeira para premiação esportiva (1º_Largura 56 x Profundidade 55 x Altura 46) (2º_Largura 51 x Profundidade 50 x Altura 46) (3º_Largura 46 x Profundidade 45 x Altura 31)	UN	4	R\$1.300,00
4	Cronometragem de prova de corrida de rua, e corrida ecológica: locação de tapete de cronometragem de 4 metros com 3 linhas ou similar (antenas), para cronometragem de largada/chegada no mesmo ponto. Conferência no meio da prova, ponto de controle, para a confirmação de passagem na virada da prova para 300 atletas. Apuração, impressão por nome ou número dos participantes logo após o término da prova da classificação geral e classificação por faixa etária.	UN	4	R\$4.680,00
5	Número de peito de uso único do tamanho padrão 21 x12, material sintético a prova d'água e resistente a rasgo podendo ser colocado logo e nome da corrida, com 4 alfinetes para prende-los.	UN	2.400	R\$26,00
6	Chip descartável a prova d'água e resistente ao suor, com capacitação de sinal UHF trazendo precisão no registro de passagem do atleta ao cruzar o tapete de cronometragem.	UN	2.400	R\$20,00
7	Grades de contenção 2,0 m de comprimento X 1,20 m de altura em aço zincado com sistema especial de encaixe.	UN	200	R\$46,00
8	Tinta acrílica sem cheiro Premium interior/exterior fosco, lata de 18 litros, cor branco neve, para demarcação das ruas do circuito feito pela empresa.	UN	4	R\$290,00

9	Barraca 4m x 4m (com as normas técnicas ABNT) compostas por estrutura em ferragem, lona antichamas, no teto e na saia, e 03 (três) balcões, sendo um frontal e dois nas laterais em madeirite.	UN	25	R\$860,00
10	Staff devidamente identificado por crachás ou uniformes, para demarcação do circuito bem como, distribuição de água e lanches dos atletas.	UN	200	R\$340,00
11	Estrutura de Q25 alumínio (black drop) para afixação de banner com medida de 3 metros de altura x 3 metros de comprimento, com sapatas e cubos para uma estabilidade segura da estrutura.	UN	4	R\$1.800,00
Condições de Pagamento: Até 30 dias				
Prazo de Entrega:				
Prazo de Validade da Proposta: 180 dias				
Local e Data: Betim, 23 de janeiro de 2025.				
Observação: Para preenchimento do formulário as especificações dos itens devem ser atendidas na íntegra conforme Termo de Referência em anexo.				



ELZI ROSA DE CARVALHO
MACAV PROMOÇÕES LTDA
31 987870460 35944776

101 015 513/0001-39

MACAV PROMOÇÕES LTDA - EPP

Rua Vale Verde, nº 525

São Salvador - CEP: 32000-000

LEBETIM - MG

PAINEL / BANCO DE PREÇOS

Obs: Cotação realizada com o intuito de comprovação de preço médio registrados nos portais do TCE, PAINEL DE PREÇOS, MINISTERIO DA ECONOMIA, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BANCO DE PREÇOS DA SAUDE, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.024.128/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIBUNAL DE CONTAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 105-8 - Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO CPA CENTRO POLIT ADMINIST	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 78.070-000	BAIRRO/DISTRITO CPA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MT

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:30:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/03/2025 14:44:00
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (173738-4) TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE

Valor Máximo Unit do Material
R\$483,30

Média Saneada Global
R\$327,30

Mediana Valor Unit do Material
R\$478,15

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 PM DE VARZEA GRANDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000021/2024	173738-4	TINTA ACRILICA	(173738-4) TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO, COR BRANC..	170	UNIDADE	R\$ 473,00	14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	29/05/2023
2 PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2024	173738-4	TINTA ACRILICA	(173738-4) TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO, COR BRANC..	220	UNIDADE	R\$ 483,30	50.361.495/0001-52	50361495000152	30/09/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.489.828/0003-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COORDENACAO-GERAL DE AQUISICAO - CGEAQ	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal

LOGRADOURO LOC BLOCO K	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 70.047-900	BAIRRO/DISTRITO ESPL DOS MINISTERIO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:30:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 15,00

MEDIANA
R\$ 15,00

MENOR
R\$ 15

FILTROS APLICADOS

Descrição Descrição Complementar
PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREACAO CHIP ELETRÔNICO CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00014	Pregão	18449	PROMOCAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREACAO		UNIDADE	300	R\$15	SPEED PRODUcoes E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE	389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE	27/05/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 35,00

MEDIANA
R\$ 35,00

MENOR
R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Descrição

LOCACAO / MONTAGEM /
DESMONTAGEM DE STANDS
E PROJETOS EM FEIRAS E
EXPOSICOES

Descrição Complementar

GRADE (CERCA DE FERRO) MEDINDO 1,10M DE ALTURA E 2M DE COMPRIMENTO, CADA PEÇA. COMPRASNET: UNIDADE = M, GRADIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES EM GRADE DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE 2M X 1,1,20M, COM SAPATAS E LACRE INCLUSOS, COM FORNECIMENTO DE FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM METRAGEM EQUIVALENTE A QUANTIDADE DE METRAGEM SOLICITADA DOS GRADIS PARA SEREM FORNECIDOS PARA O EVENTO, DIÁRIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS., 300 UNIDADES DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (1,1,20M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO), COM CANTOS ARREDONDADOS MATERIAL: AS GRADES DEVEM SER FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE PARA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DIMENSÕES: AS DIMENSÕES DAS GRADES DEVEM SER ESPECIFICADAS DE ACORDO COM A APLICAÇÃO ESPECÍFICA, COM ALTURA, LARGURA E ESPESURA APROPRIADAS. SISTEMA DE MONTAGEM: AS GRADES DEVEM SER DO TIPO MODULAR, PERMITINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM FÁCIL E RÁPIDA. ESTABILIDADE: AS GRADES DEVEM SER PROJETADAS PARA PROPORCIONAR ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COM PÉS DE APOIO ADEQUADOS., GRADIL DE ISOLAMENTO: GRADE 2M X 1,1,20M, ESTRUTURA EM TUBO 1 X 1,5MM, LAMINADO 3/8.

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00836/2023	00050	Pregão	13092	LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES		UNIDADE	1.600	R\$30	ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	ECE - ESTADO DO CEARA	943001 - ECE - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	10/04/2024
00836/2023	00052	Pregão	13099	LOCACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSICOES		UNIDADE	800	R\$40	ARTE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	ECE - ESTADO DO CEARA	943001 - ECE - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	10/04/2024

**BANCO DE PREÇOS
DO PORTAL DE
COMPRAS PÚBLICAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.397.355/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2008
NOME EMPRESARIAL ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO 2 PAVIMENTO
CEP 71.200-256	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (61) 2195-6000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:31:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Esmeraldas
Cotação - Corrida Rustica

Pesquisado em 12/03/2025 10:28

Termos Pesquisados

11.CRONOMETRAGEM | Preços Validados: 1

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R\$ 2.798,0000	R\$ 2.798,0000	R\$ 2.798,0000	R\$ 2.798,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: CRONOMETRAGEM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rosa	13/2024	Portal de Compras Públicas	30/07/2024

Produto Licitado	Lote/Item
SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM E ARBITRAGEM DE RÚSTICA. — RP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - PROCESSO Nº 8120/2024	0 / 33

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
ADELINO DA SILVEIRA	24.842.653/0001-86	2.798,0000	2,00 Unidade	/



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Esmeraldas
Cotação - Corrida Rustica

Pesquisado em 12/03/2025 10:33

Termos Pesquisados

1) PORTICO | Preços Validados: 1

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R\$ 2.690,0000	R\$ 2.690,0000	R\$ 2.690,0000	R\$ 2.690,0000

Detalhamento de Preços

Item 1: PORTICO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Maracanã	034/2023	Portal de Compras Públicas	17/05/2024

Produto Licitado

Lote/Item

PÓRTICO — EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E ESQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SHOWS MUSICAIS (ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS) E ATRAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS DE DANÇA) E SHOWS PIROTÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO MACARANÃ, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.

0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
R & D DAGOSTIM COMERCIO LTDA	10.513.401/0001-07	2.690,0000	14,00 Diária	/



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Esmeraldas
Cotação - Corrida Rustica

Pesquisado em 12/03/2025 10:24

Termos Pesquisados

1) CRONOMETRAGEM, 1 Preços Validados: 1

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: CRONOMETRAGEM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	22/2024	Portal de Compras Públicas	09/07/2024

Produto Licitado

Lote/Item

0037377 - SERVIÇO DE APOIO, ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CHIPS DE USO ÚNICO; CRONOMETRAGEM DE LARGADA/PERCURSO/CHEGADA ATRAVÉS DE 3 TAPETES DE 4M COM SENSORES DE CHIP; NÚMEROS DE PEITO PRODUZIDOS EM DIFERENTES CORES/LAYOUTS PARA CORREDORES MASCULINOS E FEMININOS. DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CONJUNTOS DE ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA CAMISA; FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE O USO CORRETO DO CHIP NO TÊNIS E AMARRADILHO; 1 RELÓGIO DE PÓRTICO DIGITAL DUPLA FACE E APURAÇÃO DETALHADA POR CATEGORIA CONFORME REGULAMENTO DA PROVA. TODA A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DE PREMIAÇÃO É DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSAS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR DIMENSIONAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIA PARA PROVER A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DAS PREMIAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 300. — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGENS ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

0 / 11

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
JONATA F SILVA NASCIMENTO ME	29.573.192/0001-07	6.500,0000	2,00 Unidade	/



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Esmeraldas
Cotação - Corrida Rustica

Pesquisado em 12/03/2025 13:25

Termos Pesquisados

11.GRADE | Preços Validados: 1

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: GRADE

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Departamento de Licitação e Compras	7/2024	Portal de Compras Públicas	02/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
GRADES DE CONTENÇÃO: Locação de grades de contenção com tamanho mínimo de 1,20m de altura e 2,00m de comprimento. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. -- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	0 / 2

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	40.557.130/0001-44	40,0000	500,00 Unidade	/



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Esmeraldas
Cotação - Corrida Rustica

Pesquisado em 13/03/2025 10:13

Termos Pesquisados

1) TINTA ACRILICA | Preços Validados: 1

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R\$ 287,0000	R\$ 287,0000	R\$ 287,0000	R\$ 287,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: TINTA ACRILICA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Ituiutaba	012/2024	Portal de Compras Públicas	20/05/2024

Produto Licitado

Lote/Item

TINTA ACRILICA BRANCO 18LT -- Aquisição de Materiais Elétricos e de Construção

0 / 34

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
AGS TINTAS LTDA	12.726.978/0001-14	287,0000	1,00 Lata	/



**AQUISIÇÕES E/OU
CONTRATAÇÕES
SIMILARES DE OUTROS
ENTES PÚBLICOS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.313.825/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE IGARATINGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICIPIO DE IGARATINGA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município
--

LOGRADOURO PC MANUEL DE ASSIS	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARATINGA	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 3246-1134
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IGARATINGA
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

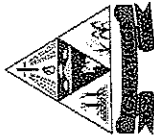
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2025 ART. 75, II – 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG-11.325.830/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO: ELIANDRA MARAISA LOBO Inscrita no CNPJ nº 27.484.795/0001-07 com endereço Rua Amazonas, nº 100, bairro: São João – Conselheiro Lafaiete -MG, CEP: 36.404-051, portadora do CPF nº 046.798.336-45.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do **Processo nº 09/2025, Dispensa de Licitação nº 06/2025**, na forma do disposto no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1843/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cronometragem para corrida comemorativa aos 62 anos do Aniversário de Igaratinga –MG.**

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 A Proposta do Contratado

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

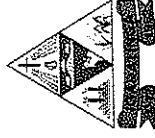
2.1 A vigência do presente contrato, inicia-se no dia 24/01/2025, com término previsto para o dia 23/04/2025, podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133/2021.

2.2 O evento ocorrerá no dia 01 de março de 2025, na Praça Manuel de Assis em Igaratinga, e a equipe responsável deverá chegar no mínimo 1(uma) hora antes do início do credenciamento da corrida, marcado para as 07:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato, referente ao item da cláusula primeira no valor de R\$3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)

3.2 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

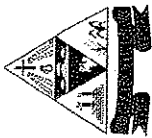
4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

aplicável.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

4.14 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

4.15 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

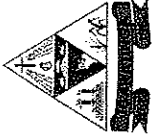
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da(s) Dotação(s) Orçamentária(s) nº(s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
10.001.27.812.31.2081.3.3.90.39 – Ficha 470



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Aplicar o Contratado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

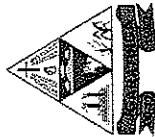
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedor, a empresa Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Disídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

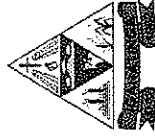
8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

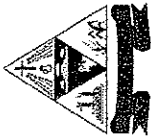
9.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.1.4 **Multa**:

9.1.4.1 **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.1.4.2 **compensatória de 10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

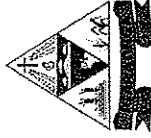
9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE: SUBCONTRATAÇÃO

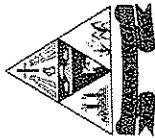
11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DOZE: DO COMPROMISSO

12.1 – O CONTRATADO obriga-se a atender integralmente as exigências constantes deste contrato.

CLAUSULA TREZE: DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:

13.1 O Gestor e o fiscal do contrato deverão atender ao regulamento , conforme Decreto



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Municipal nº 1925/2024.

CLAUSULA QUATORZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA QUINZE: FORO

15.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de Igaratinga-MG, 24 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por
FABIO ALVES COSTA
FONSECA-04557045626
Dados: 2025.01.24 10:21:54 -03'00'

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por ELIANDRA
MARAISA LOBO
Dados: 2025.01.24
12:46:58 -03'00'

ELIANDRA MARAISA LOBO
CONTRATADA

Edson Júnio Guimarães
Gestor do Contrato

Antônio Marcos Campos
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____
2. _____ CPF N° _____

De Acordo
Maria Luisa Faria Silva Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769

Prize Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1134 E-mail: dispensa@igaratinga.org.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.248.285/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO IPOJUCA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal
--

LOGRADOURO R CEL. JOAO DE SOUZA LEO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 55.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPOJUCA	UF PE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3551-0349
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IPOJUCA

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:32:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004319/2024
PROCESSO LICITATORIO N.º 049/PMI-SEM/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/PMI-SEM/2024

CONTRATO N.º 193/PMI-SEMUL/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, E A EMPRESA
MANDALA PROMOÇÃO E MARKETING LTDA., NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJMF sob o n.º 11.248.285/0001-09, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da Secretaria Executiva da Mulher, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Lucélia Nunes Pereira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 6.114.527 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 0.10.893.884-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **MANDALA PROMOÇÃO E MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob o n.º 16.819.228/0001-48, com sede na Avenida Comendador Leão, n.º 958, Poco, Macaíba/AL, CEP: 57025-000, telefone (82) 3035-7163, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, o Sr. Manoel Sampaio Barbosa Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 2002006017716 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.969.704-61, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/PMI-SEM/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de organização e execução de eventos do calendário de atividades da Secretaria Especial da Mulher da Prefeitura do Ipojuca, visando dar ênfase às datas comemorativas e de visibilidade do trabalho das mulheres, combater a violência, fomentar o empreendedorismo feminino, dentre outros marcos importantes de integração da sociedade com a pauta de luta contra a violência sexista, doméstica e familiar, apresentando ações importantes do Município e suas pautas públicas junto a sociedade Ipojucana, nos quantitativos e descritivos contido no termo de referência anexo ao edital e conforme proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade Executora: 27.01 - Secretaria Especial da Mulher; Função Programática: 14.422.2702.2272; 11.334.2703.2273; Elemento Despesa: 3.3.90.31, 3.3.90.32 e 3.3.90.39; Fonte: 01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço total máximo estimado ora contratado é de **R\$ 149.999,80 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.
Parágrafo Primeiro - Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 1908, 1909 e 1910, datadas de 01 de agosto de 2024.
Parágrafo Segundo - O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 113, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados, nos dias e horários definidos pela Secretaria Especial da Mulher, considerando o calendário previsto no item anterior e a emissão da Ordem de Fornecimento, do Município do Ipojuca.
5.2. As datas podem ser alteradas, em caso de força maior ou interesse e conveniência do interesse público, quando serão realocadas e/ou agendadas em data comunicada a empresa especializada.
5.3. O objeto deverá ser executado conforme especificações contidas neste documento, mediante Ordem de Serviços/Fornecimento, emitida pelo fiscal. O não cumprimento do prazo, após a emissão da OS, poderá implicar em aplicação de penalidades previstas no Edital.

5.4. As quantidades previstas na especificação técnica deverão ser entregues, obedecendo a solicitação e os locais em conformidade com a necessidade apontada pela Secretária.
5.5. Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do contratado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada pela Secretária solicitante, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.
Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 8 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a Secretária designa a Sra. Lucélia Nunes Pereira, mat. 65.776, para ser a gestora, e o Sr. André Cândido de Souza, mat. 78.765, para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretária solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretária solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo - De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO é fixo e irrevogável durante o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - A data-base a ser considerada, caso haja a renovação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso;
Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Descrição
EM	Encargos Monetários,
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (1X/100)^N$ 365

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsão do art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$$R = (I - 10) / 10 \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

V = Valor da parcela referente ao aniversário da proposta

7.3. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

7.4. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratado de acordo com o presente termo de referência;
- Reunir-se antecipadamente com o fiscal e/ou gestor do contrato para execução dos serviços e efetivar os ajustes que se fizerem necessários;
- Cumprir a programação dos eventos, garantindo a estrutura com itens acima discriminados dos eventos, como também toda logística para efetivação dos serviços prestados;
- Assegurar a presença de um coordenador/representante da contratada no local de realização dos eventos para acompanhar, assessorar e/ou dirimir os problemas porventura surgidos;
- Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação de serviços a serem executados, ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadiquência da contratada, com referência às obrigações, não se transfere à contratante;
- Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos que seus empregados e/ou contratados venham a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, comprometendo-se a indenizar os danos causados.

lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato;

- Permitir e facilitar a fiscalização da contratante na inspeção das condições da prestação dos serviços;
- Designar preposto para representá-la na execução do contrato, como também indicar meio de comunicação através de e-mail, canal de comunicação por site e/ou serviço de mensagens instantâneas para recebimento das ordens de serviços;
- Guardar sigilo em relação aos dados e informações que tiver acesso durante a execução do contrato;
- Assegurar que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Secretária Especial da Mulher;
- Não transferir a execução do objeto, integral ou parcialmente, para terceiros, responsabilizando-se pela entrega das demandas conforme contratada aqui especificada;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, admitida a participação de terceiros para assistir e subsidiar o representante de informações;
- Promover o pagamento conforme disposto neste termo;
- Encaminhar a Ordem de Fornecimento/Serviço à empresa contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, antes da data da realização do evento;
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade na prestação de serviço, para adoção imediata das providências cabíveis;
- Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, suficientes e necessárias à execução dos serviços;
- Convocar, a qualquer momento, a contratada para prestar esclarecimentos, planejar a execução dos serviços dos eventos ou sanar qualquer dúvida.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do adjudicado, sem prejuízo das penalidades previstas legalmente.

10.2. Quem, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manviar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município de Ipojuca e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato.

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A advertência escrita quando se tratar de infração leve, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. A aplicação de multa, seguirá a seguinte graduação:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento). A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo, de 10% (dez por cento) do valor do serviço previsto na ordem de serviço e/ou no cronograma;
- c) Pela demora em corrigir falhas na execução dos serviços ou substituí-los, a contar do segundo dia da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido. A partir do quinto dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) Pela recusa de corrigir falhas na execução dos serviços, entende-se como a recusa da não execução ou substituição nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste termo e/ou contrato não especificados anteriormente: 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- f) Suspensão temporária na participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação;
- h) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo nesse caso a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual e do ressarcimento dos prejuízos advindos do não cumprimento contratual;
- i) As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos, decorridos o prazo de dezoito dias sem que haja pronunciamento, ou, se forem consideradas improcedentes pela Administração. O recolhimento das multas se dará em conta do Tesouro Municipal em favor do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, ou, cobradas judicialmente;
- j) O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 90º da Lei nº 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em acatá-lo ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. Ocasionalmente assim a convocação do próximo classificado.

Parágrafo Segundo - Poderá ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e posteriores alterações, que integram o presente termo de referência, no que tange a, multas, infrações, sanções, e ou, penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138, e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia deleção, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

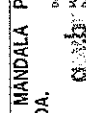
12.1. As partes elegem o foro da Comarca do Ipójuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ipójuca/PE, 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.

Lucélia Nunes Pereira
Secretaria Especial da Mulher / Gestora

CONTRATADA: MANDALA PROMOÇÃO E MARKETING LTDA.

Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: André Cândido de Souza
CPF/Nº: 687.331.914-49

TESTEMUNHA:
NOME: Cassia Maria Cardoso
CPF (MF): 059.383.674-09

TESTEMUNHA:

NOME: Vilmar Santos Silva
CPF (MF): 048.538.284-94



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
PARTICIPAÇÃO AMPLA (PARA TODAS AS EMPRESAS)
LOTE 4 - SERVIÇOS GRÁFICOS (CAMISAS, BONES, ADESIVOS, PANFLETOS, FOLDER, CARTAZES, FAIXAS, LOMAS, ENTRE OUTRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA	Camisa em malha algodão fio 30, em cores a ser definida por evento, com impressão colorida, frente e verso da camisa, conforme modelo e arte apresentados pela Secretaria Especial da Mulher.	960	14,00	13.440,00
2	BONÉ	Boné tipo beisebol com arte pintada em cores a definir, no mínimo 4 cores, lãminha única, ajustável, tecido 100% algodão, conforme modelo e arte fornecido pela Secretaria Especial da Mulher.	300	12,00	3.600,00
3	ADESIVOS	Adesivos informativos e educativos para fixação em espaços privados e públicos, tamanho 20 cm x 20 cm, lãminha única, no mínimo em 4 cores, bombarca e artes a definir pela Secretaria Especial da Mulher.	1.000	3,53	3.530,00
4	ADESIVOS NUMÉRICOS PARA PEDALADA	Etiqueta adesiva para corrida, tipo da etíquia BIBAS cor a definir, largura e comprimento: 210mm x 150 mm, material sintético, tipo de aplicação: corrida pedestre, com numeração crescente, conforme modelo fornecido pela Secretaria Especial da Mulher.	300	20,00	6.000,00
5	CARTAZES (42 X 60 CM)	Formato: A3, 4x0 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 150g. Acabamento: aplicação de 04 (quatro) fitas dupla face no verso, conforme modelo cedido pela Secretaria Especial da Mulher.	300	1,20	360,00
6	CARTAZES (84 X 51 CM)	Cartaz em PVC, 4x0 cores, com dimensão de 34 cm x 51 cm, conforme arte e modelo cedido pela Secretaria Especial da Mulher.	30	4,00	120,00
7	PANFLETO	Panfleto em formato 10cm x 21cm, cores: 4x4, couchê, brilho 150g, acabamento em corte reto, conforme arte e modelo cedido para Secretaria Especial da Mulher.	2.500	0,37	925,00
8	FOLDER	Folder lãminha 30x42cm aberto - 02 dobras, cores: 4x4, formato livreito, impresso frente e verso, papel couchê, conforme arte e modelo fornecido pela Secretaria Especial da Mulher.	2.000	0,74	1.480,00
9	FAIXA	Faixa em lona com impressão digital, medindo 4m de comprimento x 1m de largura, com 4x0 cores no mínimo.	6	31,50	189,00

10	FAIXA - TIPO BANNER	conforme arte e modelo cedido pela Secretaria Especial da Mulher. Faixa em lona com impressão digital, TIPO BANNER, com acabamento em madeira, ponta plástica e cordão de nylon nas partes superior e inferior do material, medindo 2m de comprimento x 1m de largura, com 4x0 cores no mínimo, conforme arte e modelo cedido pela Secretaria Especial da Mulher.	40	28,00	1.120,00
11	LONA GRANDE	Lona vinílica, impressão 4x4 cores, acabamento em ilhós, medindo 08 metros de comprimento x 1,56 metros de largura, conforme arte e modelo cedido pela Secretaria Especial da Mulher.	12	1.684,00	20.208,00
12	LONA GRANDE	Lona vinílica, impressão 4x0 cores, acabamento em ilhós, medindo 15 metros de comprimento x 2,00 metros de largura, conforme arte e modelo cedido pela Secretaria Especial da Mulher.	6	2.000,00	12.000,00
13	LONA MENOR	Lona vinílica, impressão 4x4 cores, acabamento em ilhós, medindo 2,15 metros de altura x 1,70 metros de largura, conforme arte e modelo cedido pela Secretaria Especial da Mulher.	18	1.350,00	24.300,00
14	MEDALHA PERSONALIZADA	Medalha personalizada de metal e acabamento em resina, lãminha 3,5cm, com fita de cetim personalizada com aplicação de arte a ser definida, conforme modelo e arte cedidos pela Secretaria Especial da Mulher.	300	10,00	3.000,00
15	CANECAS PERSONALIZADAS	Canecas em cerâmica, com alça tipo asa, nas seguintes dimensões (C x L x A): 13,9 x 12,4 x 12,2 cm, 370ml, capacidade para 300ml, com arte aplicada em cores a definir pela Secretaria Especial da Mulher.	150	13,00	1.950,00
16	CANETAS PERSONALIZADAS	Caneta da linha esferográfica, espessura do traço de 1mm, na cor da lãmina azul ou preto, cor externa: branco, material plástico, com 14 cm de altura, 0,5 cm de diâmetro, com clip e personalizada em 4x0 cores, conforme arte e modelo cedido pela Secretaria Especial da Mulher.	1.000	4,10	4.100,00
17	CRACHÁ PERSONALIZADO	Crachás personalizados com foto nas seguintes características mínimas: - Medidas: 5,6 cm de largura x 8,7 cm de altura e 0,75mm de espessura - minúscula, confeccionado em material de PVC na cor a ser definida; - Impressão digital 4x0 com foto, constando nome do funcionário, cargo, nome da Secretaria. - o crachá deverá conter perfuração no	90	8,10	729,00



		lopo para encaixe de prendedor. - Cordão personalizado com o logo da Prefeitura ou arte definida pela Secretária, com terminal em presilha tipo laçarê.			
18	ESTOJO PERSONALIZADO	Estilo de arrastar (tecido poliéster com base emborrachado), fecho de zíper e alça de fita na lateral, com arte sublimada de alta qualidade aplicada no produto. Medidas (L x A x C) 5cm x 7 cm x 18 cm, com peso de 27 g. Cores a ser definida pela Secretária Especial da Mulher, no máximo 4x0 cores.	200	30,00	6.000,00
19	INÁ DE GELADEIRA	Iná de geladeira, embalado individualmente, tamanho 4cm de largura x 5 cm de altura. Papel couchê 250g - manga magnética D3, impressa em 4x0 cores (colorido na frente), impressão OFFSET. Acabamento em verniz UV total na frente, conforme arte e modelo cedido pela Secretária Especial da Mulher.	30.000	1,30	39.000,00
20	SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS	Sacola de plástico, modelo alça de carriseta, tamanho 38cm de altura x 50cm de largura, padrão tipo supermercado, onibiotegrável, na cor branca, com aplicação de arte na frente e verso da sacola, no mínimo em 4x0 cores em cada lado (frente e verso), conforme modelo cedido pela Secretária Especial da Mulher.	30.000	0,22	6.600,00
21	QUADRO DE HOMENAGEM	Moldura para quadro A3, medindo 30cm x 42 cm, em alumínio liso, na cor briza ou dourado, tipo sanduiche, 2 vidros com espessura de 2mm e pendurabo, altura da moldura de 1 cm e borda frontal de 2 cm, com certificado impresso, no mínimo em 4x0 cores, arte e modelo a ser fornecido pela Secretária Especial da Mulher.	30	44,95	1.348,80
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 145.998,80





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.066.905/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1988
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PMLJ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO AV AV TANCREDO NEVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.920-000	BAIRRO/DISTRITO AGRESTE	MUNICÍPIO LARANJAL DO JARI
UF AP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LARANJALDOJARI.AP.GOV.BR	TELEFONE (96) 9916-2185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO Nº 006/2024 – PMLJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP E
A EMPRESA G. N. PANTOJA LTDA

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MEF) nº 23.066.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº 274636 e do CPF nº 620.367.852-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G. N. PANTOJA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MEF sob o nº 27.126.008/0001-86, sediada na Av Edison José Prado Ribeiro, nº 43-B, Bairro: Novo Bunital, CEP: 68.904-700, Macapá-AP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GEFRI NASCIMENTO PANTOJA, CPF: 829.854.802-72 e tendo em visto o que consta no Processo nº 208.072/2024-SEMAP/PMLJ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024-CPL/SEMAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA E CAMINHADA DE RUA realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Laranjal do Jari-AP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital de Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura.
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Seja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação contratual.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem obrigados, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor ESTIMADO anual da contratação é de R\$ 366.187,25 (Trezentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

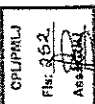
1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2024.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CP/PM/LJ
Fls. 252
Ass: [Assinatura]

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor romanescante, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei a este Contrato;

8.9. Identificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CP/PM/LJ
Fls. 253
Ass: [Assinatura]

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto acatado pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código do Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Alívia da União; 3) certificações que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigíveis para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiço, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 118);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 118, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de falhas futuras e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "i" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% a 40% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% a 40% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 158).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.1.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestãõ Unidade, Secretaria de Desporto e Lazer
- II. Fonte de Recursos: 1589.0210
- III. Programa de Trabalho: 27.812.0023.2084 – Apoio e Incentivo à Prática da Esporte.
- IV. Elemento de Despesa: 3390.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.230.982/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/1986
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO PC NOVE DE MAIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.823-771	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO CAPIM GROSSO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PMCGBA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3651-0540/ (74) 3651-1844	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nova de Minas, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

CONTRATO Nº 205/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO E A EMPRESA MARIA DE LOURDES P. BARROS SERVIÇOS, COM BASE NA DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n.º 13.230.982/0001-50, situada na Praça 09 de maio, s/n, Novo Horizonte, CEP: 44823-771, Capim Grosso - Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, brasileiro, portador do CPF nº 455.506.385-68 e RG nº 299742830 SSP/BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa MARIA DE LOURDES P. BARROS SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 22.769.212/0001-70, com sede na Rua Ito Caborio, 244, Bairro José e Maria, Petrolina - PE, representada, neste ato, pela Sra Maria de Lourdes Pereira Barros, inscrita no CPF sob nº 055.525.564-61, RG 1321454724, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 108/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

a) Despesa sem disputa nº 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, a fim de que a empresa MARIA DE LOURDES P. BARROS SERVIÇOS realize a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DA 40ª CORRIDA OTAVIANO FERREIRA, COM FORNECIMENTO DE CHIPS E CAMISAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BA, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 108/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação a Dispensa Sem Disputa nº 002/2025.

Item	Cód. Catmat/Catex	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Não licitado	Plataforma on-line de inscrição para a 40ª Corrida Otaviano Ferreira.	SV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Não localizado	Sistema de Cronometragem - controle eletrônico de chegada, relógio de LED duplo, fins e aplicação imediata dos resultados.	SV	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Não localizado	Kit de Chip descartável e Camisax. Camisax Dry-Fit 100% poliéster malha fina para corridas, tecido fino, peso 150 gramas; Tamanho: M - 102cm circunferência tórax x 68cm de altura x 20 cm mangas; L - 102cm circunferência tórax x 70cm de altura x 22cm mangas; G - 108cm circunferência tórax x 72cm de altura x 23cm mangas; GG - 114cm circunferência tórax x 74cm de altura x 24cm mangas.	K11	1600	R\$ 31,50	R\$ 51.500,00

Imagens ilustrativas

Valor total R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

1.2. - Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ajustado do contrato que se fizerem nas obras, nas serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3. - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto do contrato.

1.4. - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo adiantamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do adiantamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. - Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6. - A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7. Este contrato terá vigência até 06 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que atendidos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

2.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

2.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

2.2.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;

2.2.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

2.2.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

2.2.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver;

2.2.10 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

2.2.11 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

2.2.12 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

1.4.1 Plataforma online de inscrição para a 40ª Corrida Otaviano Ferreira:

1.4.1.1 Descrição: Sistema online responsivo, acessível via dispositivos móveis e desktops, destinado à realização de inscrições dos participantes.

1.4.1.2 Características obrigatórias:

- ✓ Interface amigável e intuitiva para o usuário.
- ✓ Capacidade para gerenciar até 1.000 inscrições simultâneas.
- ✓ Emissão de comprovante de inscrição via e-mail automático.
- ✓ Integração com sistemas de pagamento para processamento de taxas de inscrição.
- ✓ Banco de dados para armazenar informações dos participantes (nome, CPF, idade, categoria, entre outros).
- ✓ Suporte técnico em tempo real durante o período de inscrições.
- ✓ Compatibilidade com exportação de dados para sistemas de cronometragem.

1.4.2 Sistema de cronometragem:

1.4.2.1 Descrição: Equipamento para controle eletrônico de chegada, registro de tempos e apuração dos resultados da corrida.

1.4.2.2 Características obrigatórias:

- ✓ Relógio de LED dupla face, com visibilidade mínima de 50 metros.
- ✓ Capacidade para registrar tempos com precisão mínima de milésimos de segundo.
- ✓ Software integrado para apuração imediata dos resultados e classificação.
- ✓ Compatibilidade com leitura dos chips descartáveis.
- ✓ Suporte técnico e treinamento para operação do sistema no dia do evento.

1.4.3 Kit de chips descartáveis e camisas para os participantes:

1.4.3.1 Descrição: Kit composto por chip descartável para cronometragem e camisas para identificação e conforto dos corredores.

1.4.3.2 Características obrigatórias:

- Chip descartável:
 - ✓ Compatível com o sistema de cronometragem fornecido.
 - ✓ Embalagem individual e lacrada para cada participante.
- Camisas:
 - ✓ Material: Tecido Dry-Fit 100% poliéster, malha fina, peso 150 gramas.
 - ✓ Modelos disponíveis: P, M, G e GG.
- Dimensões:
 - ✓ P: 92 cm circunferência do tórax, 68 cm de altura, 20 cm de manga.
 - ✓ M: 102 cm circunferência do tórax, 70 cm de altura, 22 cm de manga.
 - ✓ G: 108 cm circunferência do tórax, 72 cm de altura, 23 cm de manga.
 - ✓ GG: 114 cm circunferência do tórax, 74 cm de altura, 24 cm de manga.
- Estampa personalizada com o logotipo da 40ª Corrida Otaviano Ferreira, nome dos patrocinadores o ano do evento.
- Embalagem individual com identificação do tamanho.

2.3 DA GARANTIA:

2.3.1 Os serviços para a 40ª Corrida Otaviano Ferreira, incluindo o sistema de inscrição, sistema de cronometragem, camisas e chips descartáveis, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

de entrega e recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam sua utilização, sem custos adicionais para a Administração. A garantia deverá estar formalizada por meio de termo ou declaração específica, emitida pelo fornecedor, assegurando a conformidade dos produtos e serviços com as normas técnicas aplicáveis e o pleno atendimento às finalidades contratuais.

2.3.2 Em caso de devolução ao fornecedor de quaisquer itens defeituosos, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reposição dos materiais ou sistemas defeituosos correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega dos respectivos itens novos ou reparados.

2.3.3 Fica estabelecido que, quando os itens forem trocados em razão de vícios pelo fornecedor, o município terá direito ao prazo que restar da Garantia Contratual, acrescido de mais 30 (trinta) dias de Garantia Legal, conforme determinações do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). A referência será a data de emissão da Nota Fiscal correspondente ao produto ou ao serviço.

2.3.4 Na hipótese do defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) para sanar o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município. Os itens fornecidos em substituição aos defeituosos somente serão aceitos após a constatação, pela Administração, de que se encontram em condições adequadas e aptos ao uso para os fins contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente improcedentes, mediante pareceres ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

3.9 ressarir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de reter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.10.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contrato em todas as suas obrigações e comprovada a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, como o FCTIS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50



- 4.4 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser suspenso.
- 4.5 Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 4.6 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 4.7 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até 06/05/2023, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.04.02 – Fundo Municipal de Cultura – FMC
Projeto/Atividade: 13.392.4.2.019 - Gerenciamento das Ações Culturais e Esportivas e de Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso: 15009000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedindo a execução do Contrato.
- 8.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

9 CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 O Contratante e o Contratado, na condição de apuradora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.
- 9.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

- 9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta cláusula.

- 9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados (as) obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

- 9.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

- 9.8 O encargo do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

- 9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

- 9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados no deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 9.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

- 9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

- 9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

- 9.14 O contratado poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

- 9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o sub-contratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

- 9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

- 9.17 As dívidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, assim como tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS	350/2025

10.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

10.8 Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apuradas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

10.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o cumprimento, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14 O gestor do contrato o Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente nomeado pelo Portaria nº 214/2025, ordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de cumprimento do despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com atenção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à temporária renovação ou prorrogação contratual.

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

11.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

11.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso - Bahia, poderá aplicar a CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descumprimento da empresa ou pessoa física.

11.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ 13.230.982/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos seus anexos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 079/2024, como também, no Aviso/Edital de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO - BA, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIVALDO RIOS DECARVALHO
PREVISTO
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES
P. BARROS
SERVICOSS22769212
000170
Assinatura de forma digital
por MARIA DE LOURDES P.
BARROS
SERVICOSS22769212/000170
Data: 2025.02.07 09:28:07
0336

MARIA DE LOURDES P. BARROS SERVIÇOS
CNPJ Nº 22.769.242/0001-70
Marta de Lourdes Pereira Barros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Sivaldo Jela Neais 2)
Patrícia A Santos
CPF: 036.855.195-85 CPF: 223.247.748-79



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ 13.230.982/0001-50

11.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

11.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, seu prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

11.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) cometer-se de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.9 É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade; no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA licitante(s) sujeitas, ainda, ao cancelamento do seu(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentada(s) das penalidades mencionadas.

11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de CAPIM GROSSO, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 208/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ, 13.230.982/0001-30
Praça Nova de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025

Contrato nº 208/2025, Processo Administrativo Nº 108/2025, For Dispensa Sem Disputa Nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratado: MARIA DE LOURDES P. BARROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.788.212/0001-70, situada na Rua Rio Caboclo, 244, Bairro José e Maria - Pedreira - PE. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CROMOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DA 40ª CORRIDA OTAVIANO FERREIRA, COM FORNECIMENTO DE CHIPS E CAMISAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BA. Credito Orçamentário: 02.04.02 / 13.132.4.016 / 3.3.90.30.00 / 1500000. Assinatura: 06/02/2025. Vigência: 06/02/2025 a 09/02/2025. Valor: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Capim Grosso - Bahia.

000

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ, 13.230.982/0001-30
Praça 02 de Maio, S/N, Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Dispensa Sem Disputa nº 002/2025, vinculada ao Processo Administrativo Nº 108/2025, no qual tem por objeto a Contratação da empresa MARIA DE LOURDES P. BARROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 22.788.212/0001-70, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CROMOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DA 40ª CORRIDA OTAVIANO FERREIRA, COM FORNECIMENTO DE CHIPS E CAMISAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BA, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Capim Grosso - Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 15:26:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MARIA DE LOURDES P. BARROS SERVICOS
CNPJ: 22.769.212/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correlacional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIA DE LOURDES P. BARROS SERVICOS

CPF/CNPJ: 22.769.212/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Controladoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas (ePAD) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:27:15 do dia 06/02/2025, com validade até o dia 08/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: y6J3M25TKp4Rm814pU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA COMERCIAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA DA 40ª CORRIDA OTAVIANO
FERREIRA, COM FORNECIMENTO DE CHIPS E CAMISAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 -

A Empresa **MARIA DE LOURDES P BARROS SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º
22769212000170, após tomar ciência de todos os termos do edital e seus anexos, apresenta a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO o abaixo referenciado:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL UNITARIO	VAL TOTAL
1	Não localizado	Plataforma on-line de inscrição para a 40ª Corrida Otaviano Ferreira	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Não localizado	Sistema de Cronometragem - controle eletrônico de chegada; relógio de LED dupla face e apuração imediata dos resultados.	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Não localizado	Kit de Chip descartável e Camisass. Camisass Dry-Fit 100% poliamida malha fria para corridas, tecido fino, peso 150 gramas. Tamanhos: P - 92cm circunferência tórax x 68cm de altura x 20 cm manga; M - 102cm circunferência tórax x 70cm de altura x 22cm manga; G - 108cm circunferência tórax x 72cm de altura x 23cm manga; CG - 114cm circunferência tórax x 74cm de altura x 24cm manga	UNID	1000	R\$ 51,50	R\$ 51.500,00
TOTAL						R\$ 56.500,00

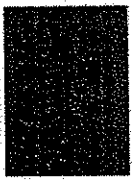
1. PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS

DADOS PARA PAGAMENTO

Código e Nome do Banco: 104 - Caixa Econômica
Código e Nome da Agência: 3548- Caixa Econômica
N.º da conta corrente: 0000632-0
PIX: 22769212000170 (CNPJ)



Petrolina, 03 de fevereiro de 2025,



Maria de Lourdes P Barros

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023

nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Esmeraldas/MS.

(...)

[illegible]

iii - dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de tabeada de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de conteúdo amplo, desde que atualizados no momento da publicação da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, com exceção de pesquisas realizadas em período de 1 (um) ano anterior à data de publicação;

data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (res) informadores, visando a obtenção de dados das notas fiscais esteja disponibilizada no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

[illegible]

§1º - Deverão ser p

A Cartilha “PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS (ÊNFASE EM MEDICAMENTOS)” do governador Franklin Brasil (2015), que acabou sendo referência para órgãos públicos no que diz respeito às manifestações de preços de mercado adotadas, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Foi usada uma medida para o “Coeficiente de Variação” ou “CV” como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Dessa forma, para o cálculo da Média Saneada, após o cálculo do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites “ ± 3 ” foram excluídos, resultando em conjunto mais homogêneo e ridícula mais a Média Saneada. Dessa forma, para o cálculo da Média Saneada, após o cálculo do Limite Superior (LS), os valores fora dos limites “ ± 3 ” foram excluídos, resultando em conjunto mais homogêneo e ridícula mais a Média Saneada. Dessa forma, para o cálculo da Média Saneada, após o cálculo do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites “ ± 3 ” foram excluídos, resultando em conjunto mais homogêneo e ridícula mais a Média Saneada. Dessa forma, para o cálculo da Média Saneada, após o cálculo do Limite Superior (LS), os valores fora dos limites “ ± 3 ” foram excluídos, resultando em conjunto mais homogêneo e ridícula mais a Média Saneada.

7-49-7

Ata da reunião

Planejamento de Marketing

Number

Rua dos Expedicionários, nº 09 2º Andar Centro, Esmeraldas/MG. CEP: 32800-076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS****RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO
Nº 012/2025/DRMS**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023

OBJETO RESUMIDO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos Esportivos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico (Corrida de Rua).

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- O presente relatório dispõe sobre o procedimento administrativo utilizado para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma que dispõe o Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023.
- Após a aplicação do método estatístico, o orçamento estimado poderá ser obtido acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao resultado obtido, mediante justificativa e aprovação pela autoridade competente, de forma a proporcionar aderência entre o momento em que é realizada a contratação e as possíveis oscilações de mercado, mitigando o risco de sobrepreço ou preço inexecutável.
- Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.
- Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
- Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

2 – PARÂMETROS UTILIZADOS NA PESQUISA

Art. 5º do Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023

(Assinalar com um x no quadrado à frente do parâmetro utilizado)

- ☒ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, módulo de Melhores Preços do Portal de Compras MG, desde que tenha acesso, dentre outros disponibilizados, observado o índice de atualização de preços correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

- ☒ II - aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- ☒ IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- ☐ V - pesquisa em bases oficiais de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

2.1 – JUSTIFICATIVA, CASO NÃO SEJAM PRIORIZADOS OS PARAMETROS DOS INCISOS I E II

§ 1º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023

(Preencher este campo, caso não sejam priorizados os incisos I e II dos parâmetros indicados)

- ☐ Não se aplica.
- ☐ Não foi localizado preços válidos nos parâmetros definidos nos incisos I e II. **Itens: XXX.**
- ☐ Preços identificados nos parâmetros definidos nos incisos I e II, não são compatíveis com o valor de mercado. **Itens: XXX.**
- ☐ Condições de fornecimento dos preços identificados nos parâmetros definidos nos incisos I e II não se assimilam as exigências consignadas no exigido. **Itens: 1 e 2.**
- ☐ Entes públicos consultados não responderam aos pedidos de consulta de preços encaminhados ou não logramos êxito na pesquisa nos sites oficiais consultados. **Itens: XXX.**
- ☐ Os contratos e/ou ARP dos entes públicos consultados contém condições de execução divergentes das exigências consignadas no solicitado pela Administração. **Itens: XXX.**
- ☐ Os sites oficiais consultados de acordo com os parâmetros definidos nos incisos I e II estão indisponíveis para consulta. **Itens: XXX.**
- ☒ Outros critérios, conforme justificativa no campo abaixo.

Foi realizada Pesquisa direta com Fornecedores do ramo (art. 5º, IV da Portaria SEPLAG Nº 03/2021) e as mesmas foram encaminhadas através da Secretaria requisitante, conforme pode-se ver aos autos.

Não há óbice que os orçamentos para o procedimento licitatório sejam feitas pelas próprias Secretarias Requisitantes. Há, inclusive, recomendação do próprio TCU para que sejam feitos por setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto: "Não constitui incumbência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto".
ACÓRDÃO Nº 4848/2010 – TCU – 1ª Câmara.

2.2 – RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (SE UTILIZADO ESTE PARÂMETRO)

§ 4º, inciso IV do Art. 5º do Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023

☒ Não se aplica

☐ Relação abaixo contendo ou a razão social do fornecedor ou o número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou o e-mail enviado:

3 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º do Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023

☒ Média

☐ Mediana

☐ Menor Preço (Para todos os itens em conformidade com o artigo 75, inciso VIII);

☐ Outro (apresentar critério e justificativa no campo abaixo).

3.1 – OBSERVAÇÕES

(Utilizar este campo para descrever os critérios adotados em caso de desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, ou de sua utilização, e para justificar a utilização de outro método para obtenção do orçamento estimado, desde que devidamente aprovado pela autoridade competente; dentre outras considerações na forma dos §§ 1º a 8º do art. 6º do Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023)

A Cartilha "PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS (ÊNFASE EM MEDICAMENTOS)" do renomado Franklin Brasil (2015) que acabou sendo referência para órgãos públicos no que diz respeito às pesquisas de preços de mercado leciona sobre o cálculo da média saneada. A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. De acordo com o autor, a doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Dessa forma, para o cálculo da média saneada, após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites "são expurgados, resultando em conjunto mais homogêneo e média mais acurada". Para esta análise será considerado que até 25% de variação indica uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

amostra homogênea pela qual optaremos pelo uso da **MÉDIA**. Como, mesmo após aplicação do método, o coeficiente de variação permaneceu acima de 25%, deverá ser utilizado como referência no processo licitatório, a **MEDIANA**.

4 – COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA COM MENOS DE 03 (TRES) PREÇOS

§ 6º do Art. 6º do Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023

☒ Não se aplica

☐ Justificativa no campo abaixo:

#

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O agente público que subscreve, devidamente identificado, declara que foi realizada a pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma que dispõe o Decreto Municipal nº 16, de 17 de janeiro de 2023, e, os preços coletados foram analisados de forma crítica.
- Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DO – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:** O § 2º do art. 5º da Portaria SEPLAG Nº 3/2021 diz que “o disposto no inciso I não impede que a administração adote como referência os preços de banco de preços mantido por prestador de serviços especializado ou por outros órgãos da Administração Pública, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação da Autoridade Competente. Os novos sistemas de referência de preços utilizados somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos no inciso I”. Apesar de consulta às fontes definidas no inciso I do art. 5º, a jurisprudência é farta de recomendações no sentido de que a coleta de preços deve ser realizada utilizando das mais variadas fontes possíveis, conhecida como “cesta de preços”. Na Consulta 924244, o TCE/MG através do Tribunal Pleno - Sessão do dia 03/09/2014, assim decidiu:
EMENTA: CONSULTA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – ESTIMATIVA DO CUSTO DO OBJETO E INDICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS – IMPRESCINDIBILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS – A PESQUISA DEVE BASEAR-SE EM INSTRUMENTO (S) DE RECONHECIDA IDONEIDADE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS – POSSIBILIDADE, DESDE QUE OBEDECIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS SOBRE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÃO PÚBLICA – NECESSIDADE DE DOCUMENTAÇÃO DA PESQUISA NOS AUTOS.

- a) Na contratação pública, com ou sem certame licitatório, é imprescindível a pesquisa de preços;
- b) A pesquisa de preços deve basear-se em instrumento — ou instrumentos — de reconhecida idoneidade para evidenciar os preços que estão sendo efetivamente praticados no mercado;
- c) Banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constitui, em princípio, instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública;
- d) O agente público responsável pela contratação deve avaliar os instrumentos idôneos disponíveis para a pesquisa de mercado, a fim de selecionar qual deles — ou qual conjunto deles — é o mais adequado, no caso concreto;
- e) A pesquisa de preços deve ser documentada nos autos do processo de contratação pública, até mesmo para viabilizar o exercício dos controles interno e externo;
- f) Na contratação, pelo Poder Público, de prestador de serviços especializados de banco de preços, devem ser obedecidas todas as normas aplicáveis sobre orçamento, finanças e contratação pública, particularmente as da Lei n. 8.666, de 1993. (grifo e destaque nosso).

Atualmente, o Município realiza suas licitações ELETRÔNICAS através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), que dentre outras ferramentas permite a consulta a preços homologados por órgãos públicos em sua plataforma, o qual fornece o valor médio, mínimo, máximo e da mediana dos preços coletados. Por todo exposto, a pesquisa obtida no Portal de Compras Públicas também será utilizada para apuração do preço de mercado para a futura licitação.

Acompanha este relatório os documentos necessários de forma a comprovar os parâmetros utilizados, bem como o mapa analítico de coleta de preços e outros documentos, se produzidos.

- Dessa forma, apresento aos requerentes, a pesquisa de preços de mercado para compor o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em atendimento ao inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17, de 17 de janeiro de 2023, se for o caso.
- Este relatório deverá ser anexado ao ETP, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, no que couber.
- Data Início da Pesquisa: 12/03/2025
- Data Fim da Pesquisa: 14/03/2025

Esmeraldas (MG), 14/03/2025.

Leonor Aparecida Silva Jorge - Matrícula 4749-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO Nº. 007/2024/AP.SMOTT

O Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: publicação da decisão administrativa do Processo Administrativo nº 007/2024/AP.SMOTT, em nome do Requisitante: Neilson Quaresma Araújo, nos seguintes termos:

Diante de todo, considerando cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO** a compensação do valor R\$3.199,64 (três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) pago em excesso ao fornecedor Neilson Quaresma Araújo, devendo ser compensado no Boletim de Medição 004, cujo pedido e respectiva nota fiscal serão emitidos com o valor da diferença já constatada.

Publicar extrato da presente decisão administrativa no diário eletrônico do Município de Esmeraldas.

Esmeraldas, 20 de janeiro de 2025

ODILON FERREIRA DE ABREU

Secretário de Obras, Transporte e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

O Poder Executivo do Município de Esmeraldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com a legislação de regência, conforme o caso, torna público os atos do Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos relativos a compras, contratações e licitações, dentre eles, no que couber: extratos de editais de licitação, extratos de avisos de contratação direta, extratos de termos de contrato (TC), extratos de termos aditivos (TA), extratos de atas de registro de preços (ARP) e outras publicações legalmente exigidas:

Extrato de Edital de Licitação:

Pregão nº 003/2025 - Processo nº 007/2025
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos frigoríficos, através da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pelo procedimento auxiliar do sistema de registro de preços – SRP, visando suprir as necessidades do poder executivo da administração pública do Município de Esmeraldas.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Limite do Acolhimento de Propostas: 18/02/2025 às 09h00min.
Início da Sessão Pública: 18/02/2025 às 09h01min.
Valor Total Estimado: R\$ 2.877.194,85
Disponibilização do Edital: Disponível, a partir de 06/02/2025, em portaldecompraspublicas.com.br , esmeraldas.mg.gov.br e no PNCP.
Endereço: Rua dos Expedicionários nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP: 32800-076
E-mail: licitacaoesmeraldas@gmail.com
Telefone: (31) 2118-6113
Pregoeiro: Flávio Henrique Araújo Amaral

O inteiro teor dos documentos mencionados acima, quando for o caso, podem ser consultados nos autos dos processos que deram origem aos mesmos, bem como no site oficial do município no endereço www.esmeraldas.mg.gov.br.

SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Nos termos do Decreto Municipal nº 25, de 17 de janeiro de 2023, que regulamentou os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no Município de Esmeraldas (MG), a **SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE** deste Município de Esmeraldas (MG), torna pública a intenção em promover registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA**.

Os órgãos, entidades e unidades interessados em participar do referido processo licitatório na condição de "órgão participante" deverão encaminhar suas intenções **até as 23:59 do dia 17/02/2025** informando os itens, as quantidades e demais condições na forma que dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 25, de 17 de janeiro de 2023.

Este órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP: (1) os quantitativos considerados ínfimos; (2) a inclusão de novos itens e (3) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações. Maiores informações no e-mail esportesesmeraldas@hotmail.com ou no telefone (31) 2118-6239.

Esmeraldas, 04 de fevereiro de 2025.

JEAN LUCCA VIALI BAUDSON

Secretário Adjunto de Esporte e da Juventude